

PORTARIA Nº 38/2013.

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
CÂMARA DE ITIQUIRA-MT E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITIQUIRA-MT.,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal 647/2009, artigo 25, § 1º e
§ 2º,

RESOLVE:

Artigo 1º – FIXAR o horário de Expediente da Câmara Municipal de Itiquira, para o atendimento ao público, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda e sexta-feira, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único: Com base na Lei Municipal 738/2012, artigo 2º, a carga horária dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal, conforme necessidade do serviço.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2013.

Ademir Dal Berti
Presidente

Francisco José Pinheiro
Jota
1º Secretário

Josenildo Martins Alves
2º Secretário